



PROCESSO N° 1144/16

PROCOLO N° 13.673.937-9

PARECER CEE/CEIF N° 329/16

APROVADO EM 05/12/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA – EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1646/16-Sued/Seed, de 10/10/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, em 03/07/15, de interesse da Escola Assunção de Nossa Senhora – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Guarapuava, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 239).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Assunção de Nossa Senhora – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua 17 de Julho, n° 1287, município de Guarapuava, mantida pela Associação da Imaculada Virgem Maria, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3910/11, de 02/09/11. A última renovação do credenciamento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 3413/16 de 24/08/16, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 17/10/16 até 17/10/26.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 1028/08 de 12/03/08, e n° 4345/91, de 20/12/91. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 4545/95 de 11/12/95. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 450/13, de 25/01/13, com base no Parecer CEIF/CEE, n° 81/12 de 03/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016, (fl.247).

1.2 Organização Curricular (fl. 253)

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO N° 1144/16

| | | | | | | |
|--|--------------------------|------------------------------|------------------|----|----|----|
| NRE: 14 - Guarapuava | | MUNICÍPIO: 0950 - Guarapuava | | | | |
| ESTABELECIMENTO: 01572 - ESCOLA ASSUNÇÃO DE N.SENHORA- ED.INF. E ENS.FUND. | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua 17 de julho, 1287 | | | | | | |
| TELEFONE: (42) 3623-1853 | | | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Associação da Imaculada Virgem Maria | | | | | | |
| CURSO: 4039 ENSINO FUNDAMENTAL 6° / 9° ANO | | | | | | |
| TURNO: Matutino | | | | | | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2012 | | | FORMA: Gradativa | | | |
| BASE NACIONAL COMUM | DISCIPLINAS / ANOS | | 6° | 7° | 8° | 9° |
| | Arte | | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Ciências | | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | Educação Física | | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Ens. Religioso | | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Geografia | | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | História | | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Língua Portuguesa | | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Matemática | | 5 | 5 | 5 | 5 |
| Subtotal | | 21 | 21 | 21 | 21 | |
| PARTE DIVERSIFICADA | Introdução a Filosofia | | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Introdução a Informática | | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | L.E.M. - Espanhol | | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | L.E.M. - Inglês | | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Subtotal | | 5 | 5 | 5 | 5 |
| Total Geral | | 26 | 26 | 26 | 26 | |

Matriz curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.

Guarapuava, 22 de outubro de 2015.



Sirlene Costa
Diretora
RG: 5.868.289-6
Ato 01/2015

1.3 Avaliação Interna (fl. 281)

| Ano Série Etapa Módulo | Matriculas | | | | | Desistentes | | | | | Transferidos | | | | | Reprovados | | | | | Concluintes/egressos | | | | |
|------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|-------------|----------|----------|----------|----------|--------------|----------|----------|----------|----------|------------|----------|----------|----------|----------|----------------------|----------|----------|----------|----------|
| | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 |
| Ensino Fundamental | 5ª série | 41 | xx | xx | xx | xx | | | | | 2 | xx | xx | xx | xx | 1 | xx | xx | xx | | 38 | xx | xx | xx | |
| | 6ª série | 30 | 36 | xx | xx | xx | | | | | 1 | 3 | xx | xx | xx | 0 | 1 | xx | xx | | 29 | 32 | xx | xx | |
| | 7ª série | 29 | 30 | 36 | xx | xx | | | 1 | | 2 | 1 | 0 | xx | xx | 3 | 1 | 3 | xx | | 24 | 28 | 32 | xx | |
| | 8ª série | 30 | 24 | 33 | 31 | xx | | | | | 1 | 0 | 0 | 1 | xx | 1 | 0 | 0 | 0 | | 28 | 24 | 33 | 30 | |
| | 1º ano | 23 | 39 | 46 | 55 | 63 | | | | | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 22 | 38 | 46 | 54 | |
| | 2º ano | 30 | 24 | 45 | 47 | 56 | | | | | 0 | 1 | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 2 | | 30 | 23 | 42 | 45 | |
| | 3º ano | 26 | 33 | 25 | 46 | 48 | | | | | 0 | 4 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 26 | 29 | 25 | 44 | |
| | 4º ano | 39 | 26 | 28 | 29 | 47 | | | | | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 39 | 26 | 28 | 28 | |
| 5º ano | 23 | 44 | 31 | 44 | 33 | | | | | 1 | 1 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | 0 | 1 | | 21 | 43 | 31 | 42 | | |
| 6º ano | xx | 32 | 53 | 51 | 47 | | | | | xx | 1 | 0 | 1 | 7 | xx | 1 | 5 | 6 | | xx | 30 | 48 | 44 | | |
| 7º ano | xx | xx | 26 | 52 | 44 | | | | | xx | xx | 0 | 1 | 3 | xx | xx | 2 | 4 | | xx | xx | 24 | 47 | | |
| 8º ano | xx | xx | xx | 29 | 40 | | | | | xx | xx | xx | 1 | 4 | xx | xx | xx | 1 | | xx | xx | xx | 27 | | |



PROCESSO N° 1144/16

| Ano Série Etapa Módulo | Matriculas | | | | | Desistentes | | | | | Transferidos | | | | | Reprovados | | | | | Concluintes/egressos | | | | |
|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 |
| 9º ano | XX | XX | XX | XX | 30 | | | | | | XX | XX | XX | XX | 3 | XX | XX | XX | XX | | XX | XX | XX | XX | |

1.4 Comissão de Verificação (fl. 254)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 201/15, de 23/11/15, do NRE de Guarapuava, integrada pelas técnicas pedagógicas: Marilene Monteiro, licenciada em Pedagogia, Lucia Muzolon, licenciada em Letras, e Poliana Souza, licenciada em Pedagogia, procedeu a Verificação *in loco* em 26/11/15, e informou em seu Relatório Circunstanciado:

(...)

Prédio em alvenaria...Espaço físico...em excelentes condições de salubridade, segurança e higiene, atendendo o estabelecido na legislação vigente...Apresenta como melhoria a construção de mais nove salas...brinquedoteca...sanitários adaptados...Possui sala de coordenação, de docentes, sala de direção, secretaria,...Laboratório de Ciências, de Informática, Biblioteca...As atividades de Educação Física e recreação são realizadas em Ginásio de esportes...

(...)

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 3.1.01.16.0000949203-43, com validade até 24/03/17...A Licença Sanitária nº 249/16, de 06/04/16, com vigência até 24/03/17.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político - Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 267).

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Guarapuava que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, consta à folha 268.

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 277)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 2570/16 - CEF/Seed, de 03/10/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 1144/16

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Assunção de Nossa Senhora – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Guarapuava.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros é válido até 24/03/17, e a Licença Sanitária tem validade até 06/04/17.

Foi apensado ao processo o Quadro de alunos da Avaliação Interna, à fls. 281 à 282.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Assunção de Nossa Senhora – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Guarapuava, mantida pela Associação da Imaculada Virgem Maria, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2021, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Marise Ritzmann Loures
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1144/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE